



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº

551  
051

Livro Nº.....  
Fls. Nº.....

= LEI Nº 828 DE 24 DE MARÇO DE 1992 =

Suprime os artigos 68,69,70,71 e 72 da Lei Complementar nº 01/90 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte LEI:

Artº 1º - Ficam suprimidos os Artigos 68,69,70,71 e 72 da Lei Complementar nº 01/90.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e dois (1992).

*Joaquim Alves Barroso*  
= JOAQUIM ALVES BARROSO =  
PRESIDENTE

%%%%  
%%  
%%

%%  
%%  
%%